

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019/SAH/HSJB**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019/SAH/HSJB

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES**, portador da CI/RG nº 040.109.006-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.028.967-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 107/2019/SAH/HSJB, homologado em 21/10/2019, integrante dos Processos Administrativos nº 224/2017, 702/2019, 726/2019, 731/2019, 744/2019, 745/2019, 760/2019, 773/2019, 832/2019 e 925/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **E TAMUSSINO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.100.082/0001-03, com sede na Rua do Senado, nº 00260, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.231-006, , neste ato representada pela Sra. **TATIANA TAMUSSINO FERREIRA**, portadora da CI/RG nº 07.747.428-6 DIC/RJ e inscrita no CPF/MF nº 932.388.607-63, Sr. **STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO**, portador da CI/RG 070235684 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 975.166.787-91 e Sra. **KAREN MICHAELA TAMUSSINO**, portadora da CI/RG nº 8.217.591-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 006.794.309-89, doravante denominado DETENTORES DA ATA, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Materiais Hospitalares de Neurologia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Oncológica**, para atender a **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:

3.1.1- Alteração nos preços de **Materiais Hospitalares de Neurologia, Ortopedia Cirurgia Geral e Oncológica**, e,

3.1.2- Alterações tributárias.

- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
4.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
4.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
5.2 Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8;
- 5.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7 A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 5.8 Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;

6- **DO CONTRATO:**

- 6.1- Para consecução da **Materiais Hospitalares de Neurologia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Oncológica**, registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.42;

7- **DO PAGAMENTO:**

- 7.1- A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta **ATA**;
- 7.3 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos **Materiais Hospitalares de Neurologia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Oncológica**;
- 7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Certame, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6- **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**
- 7.1- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da



Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

- 7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

- 8.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 8.2- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Assessoria Técnica e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 8.3- Os Materiais Hospitalares de Neurologia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Oncológica, deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Colina - Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8:00 hs às 16:00 hs.
- 8.4- Todo MATERIAL deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;
- 8.5- Prova de LICENCIAMENTO da empresa licitante, perante o órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de comercialização e venda de MATERIAIS, com validade para o presente exercício;
- 8.6- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);
- 8.7- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do MATERIAL ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do MATERIAL ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
- 8.8- Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br); quando pertinente;
- 8.9- Acondicionamento e transporte do MATERIAL deve ser feito dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte; quando pertinente;
- 8.10- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.11- A Contratada deverá se responsabilizar por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- 8.12- A Contratada deverá fornecer relatório ao setor de Núcleo de Regulação Interna do SAH/HSJB contendo nome do paciente, nome do médico, especificação do material e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.
- 8.13- A Contratada deverá repor os materiais sempre que solicitados pelo Núcleo de Regulação Interna do SAH/HSJB, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;
- 8.14- A Contratada deverá prever cronograma de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Sempre que necessário, a Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico para auxiliar nos procedimentos médicos. (quando pertinente)

- 8.15- O(s) **Material(s)** deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as todas regras legais e específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 8.16- Os materiais desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela **COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 8.17- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária com as devidas considerações;
- 8.18- Caso os **Materiais** não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados e legais, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 8.19- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 8.20- A empresa vencedora deverá fornecer o Drill e Craniótomo (instrumentais para realização da cirurgia) em regime de comodato para realização do procedimento cirúrgico de Neurologia;
- 8.21- A empresa vencedora deverá fornecer o Set de Videoartroscopia + material de mão (Instrumentais para realização da Cirurgia) em regime de comodato para realização do procedimento cirúrgico de Ortopedia; (quando pertinente)
- 8.22- A análise e aprovação do MATERIAL recebido será exercida pela Coordenação de Neurologia/Centro Cirúrgico, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado;
- 8.23- A entrega do(s) Material(s) será realizada conforme solicitação da **COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO/SAH/HSJB**. Os Materiais deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação do mesmo.
- 8.24- O MATERIAL entregue, deve ser obrigatoriamente acompanhado(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 8.25- O MATERIAL deves ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;
- 8.26- Fica reservado à fiscalização do Serviço Autônomo Hospitalar, o direito de recusar a entrega de qualquer MATERIAL, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- 8.27- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o Material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 8.28- Independentemente da aceitação do Material, a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.
- 8.29- A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ão) fornecer os instrumentais cirúrgicos/equipamentos (Drill e Craniótomo), sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos **de Neurologia**, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital.
- 8.30- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão disponibilizar a cessão gratuita dos equipamentos e instrumentais (Drill e Craniótomo para a realização da cirurgia) de suporte nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos à Contratada após o uso, sem ônus para a Contratante.

- 8.31- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) no dia do procedimento cirúrgico, na unidade hospitalar do SAH/HSJB ter um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato; Enviar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;
- 8.32- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) fornecer, sempre que necessário, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 8.33- O prazo para disponibilizar os respectivos equipamentos e os instrumentais (Drill e Craniótomo para a realização da cirurgia), em comodato, no SAH/HSJB deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados, do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.34- O fornecimento dos materiais de acordo com a solicitação do SAH/HSJB, até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 24 (Vinte Quatro) horas do recebimento da solicitação do hospital;
- 8.35- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o SAH/HSJB, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos (Drill e Craniótomo para a realização da cirurgia) necessários para utilização do objeto licitado (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital;
- 8.36- A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos (Drill e Craniótomo para a realização da cirurgia) em Comodato se darão no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e apresentar defeitos;
- 8.37- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 8.38- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 8.39- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.40- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 8.41- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.42- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos **Materiais Hospitalares de Neurologia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Oncológica**, desde que obedecidas as condições da presente ATA, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta ATA.

9- DA PESQUISA DE MERCADO:

9.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;



- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2 DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

11.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:

- 12.2.1- Recusar o MATERIAL em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

12.3- A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

14.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

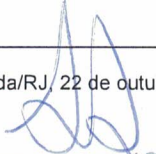
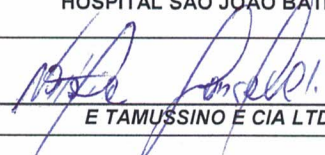
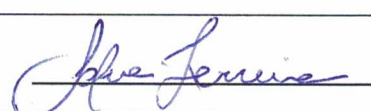
15. DAS CÓPIAS:

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB;
2	uma (1) para a Núcleo de Regulação Interna/SAH/HSJB;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

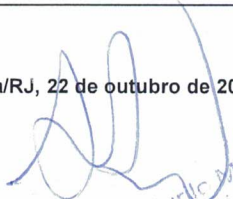
16.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

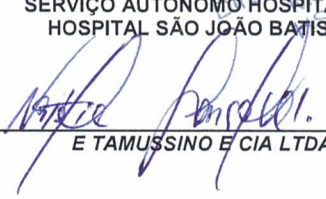
Volta Redonda/RJ, 22 de outubro de 2019.	
 CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	
 E TAMUSSINO E CIA LTDA	
TESTEMUNHAS:	
SAH/HSJB	

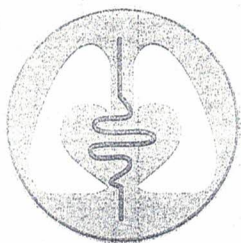
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019/SAH/HSJB
DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019/SAH/HSJB
EMPRESA: E TAMUSSINO E CIA LTDA**

LOTE 09						
ITEM	UNID	QUANT	MARCA RMS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	UNID	01	BARD	OPME - TELA DUPLA FACE PARA PAREDE ABDOMINAL 30 X 30 CM - UNID.	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
PREÇO TOTAL LOTE 09 (R\$) EXTENSO: SEIS MIL E CEM REAIS					R\$ 6.100,00	

Volta Redonda/RJ, 22 de outubro de 2019.


CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA


E TAMUSSINO E CIA LTDA



PROCURAÇÃO

Pelo presente particular de mandato, a firma **E. TAMUSSINO & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Rua do Senado 260, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20231-006, neste ato representada por seu Vice-Presidente, **Sr. STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO**, brasileiro, economista, casado, portador do RG 19.500 / Corecon - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 975.166.787-91, nomeia e constitui seus bastante procuradores a Sr^a. **JEANE DUTRAN LOURENÇO**, brasileira, casada, CPF nº. 869.141.207-06, RG nº 08.070.804-3 IFP, a Sr^a. **SÔNIA MARIA MOREIRA FARIA**, brasileira, divorciada, CPF nº. 892.159.827-87, RG nº. 07.217.113-5, a Sr^a. **NATALIA DE PINHO GONÇALVES**, brasileira, solteira, CPF nº. 023.833.077-00, RG nº. 08398.379-1SSP, a Sr^a. **LILIAN BEZERRA DANTAS**, brasileira, solteira, CPF nº. 032.580.237-86, RG nº. 08.671.233 IFP, a Sr^a. **CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, CPF nº. 073.878.897-08, RG nº. 11.048.306-2 DIC, a Sr^a. **TATIANA SOARES MASCARENHAS**, brasileira, casada, CPF nº. 073.295.217-44, RG nº. 11.144.744-7 IFP, o Sr. **ANDRÉ LUIS ANGELO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF nº. 009.965.557-81, RG nº. 07.710.608-6 DETRAN, a Sr^a. **MARCELA MENDES BARREIROS**, brasileira, solteira, CPF nº. 123.431.227-17, RG nº. 214.174.773 DICRJ, a Sr^a. **MONIQUE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº. 11394613709, RG nº. 211995360 - DETRAN/RJ, a Sr^a. **ADRIANA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº. 069.555.367-45, RG nº. 100.994.177 DICRJ, a Sr^a. **GLAUCIA BARBOSA LIMA**, brasileira, casada, CPF nº. 002.229.447-30, RG nº. 077.298.17 IFPRJ, Sr. **JOSÉ RENATO VILELA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF nº. 082.462.667-21, RG nº. 117.052.10-0 DETRAN RJ, a Sr^a. **DENISE RODRIGUES DA FONSECA**, brasileira, divorciada, CPF nº. 908.599.527-20, RG nº. 078.116.08-4 DETRAN/RJ, a Sr^a. **LUCIANA CORREA DA ROCHA**, brasileira, casada, CPF nº. 037.683.527-30, RG nº. 099.652.08-3 IFP, a Sr. **RAFAEL MAGALHAES BRUM**, brasileiro, casado, CPF nº 099.592.867-38 RG 127922136 IFPRJ, Sr^a. **CRISTINE TOURINHO GARCIA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 056.128.347-80, RG nº. 096240635 IFP, Sr. **MARCIO ALEXANDRE FERREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 013426047-33 RG 09049673-8 IFPRJ, Sra. **LUNA DA SILVA AMENDOLA**, brasileira, solteira, CPF nº 133.673.417-54, RG nº 23.529.505-2, Sra. **LILIAN JANAINA DE MELO BEZERRA**, brasileira, casada, CPF nº 072.149.537-06, RG nº 09.533.432-2, Sra. **PRISCILA SILVA DOMINGUES FONSECA**, brasileira, casada, CPF nº 056.977.657-03, RG nº 20.176.845-4 para representá-lo nas Licitações Públicas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Proponente, ora Outorgante, podendo ainda firmar contratos, acordos, convênios, termos obrigacionais, convênios e correspondências diversas decorrentes do procedimento licitatório e posteriores ao mesmo. Esta procuração tem validade até o dia 29 de julho de 2020.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019.


E. TAMUSSINO & CIA LTDA
STEFAN V. T. PALMEIRA TAMUSSINO
VICE-PRESIDENTE



E. TAMUSSINO

Fundada em 1959

www.tamussino.com.br

Matriz

Rio de Janeiro

Rua do Senado, 260 - Centro
20231-006 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3221-8000
E-mail: etlrj@tamussino.com.br

Filiais

São Paulo

Avenida Paes de Barros, 492/504 - Mooca
03114-000 - São Paulo - SP
Tel: (11) 2696-0766
E-mail: etlsp@tamussino.com.br

Curitiba

Rua Júlia Wanderley, 178 - Mercês
80430-030 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3336-6116
E-mail: etlpr@tamussino.com.br

Recife

Rua Frei Matias Teves, 280
salas: 905 - Ilha do Leite
50070-450 - Recife - PE
Tel: (81) 3223-2470 / 8572
E-mail: etlpe@tamussino.com.br

000591AB5703E5

Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002

12º OFÍCIO DE NOTAS

TABELÃO PEDRO CASTILHO
Reconhecido por
THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO (L.P-871/178) (X000001EF-90)

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019. Conf: 5.61

Cart: 2.01

da verdade. TJ: 7.62

94-19559 Total: 7.62

EDDC-04724 YOE Consulte em

http://www.jus.br/sitepublico

piha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NATALIA DE PINHO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0083983791DICRJ

CPF
023.833.077-00

DATA NASCIMENTO
22/06/1972

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS GONCALVES
MARIA TERESA DE PINHO GONCALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
7

Nº REGISTRO
00103747434

VALIDADE
07/03/2021

VALIDADE
20/09/2021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
09/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

37588133813
RJ198317859

DIETAM RJ (RIO DE JANEIRO)

12º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO PEDRO CASTILHO

Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 088591AB568130
Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3882-4000



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.
Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2019.

Cod: X000001E8225
Cart.

EDCP-97635

Eduardo L. de Sousa - Cad. 94-19559
Total.
IFW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepubl>



HOSPITALAR (S A H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II" DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE

Art. 1º) Ficam designados a contar de 24 de outubro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 10.624 de 10 de agosto de 2006 e 10.638 de 26 de setembro de 2006, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiros

Fabiana Teodoro Figueira
Cícero Ribeiro de Andrada

Art. 2º) Delega competência aos Pregoeiros, para praticar atos previstos no Artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 3º) Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercerem função de Equipe de Apoio, devendo ser colocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores entre os nomes descritos, para auxiliarem os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

Tania das Dores Souza Silva
Nidia Licia Barbosa de Souza
Maria do Rosario da Silva Costa

Verdiano Alves
Luzia Maria de Souza Romanelli
Dayse das Dores do Nascimento

Parágrafo Único: Os Pregoeiros em caso de não estarem em suas respectivas atribuições, deverão constituir a Equipe de Apoio.

Art. 4º) Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designar através de Comunicado Interno o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio que irão auxiliar o Pregoeiro em cada Processo.

Art. 5º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2019.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2019

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 079/2019

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II" DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.452 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, E CONSIDERANDO,

A Aliança Mundial para a Segurança do Paciente instituída pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da qual o Brasil é natário;

O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído no Brasil pela Portaria GM nº. 529, de 1º de abril de 2013;

A Política nacional de Atenção Hospitalar (PNAH);

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 63, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento (BPF) para os serviços de saúde;

RESOLVE

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 058/2019, publicada no VR Destaque em 12 de setembro de 2019.

Art. 2) Nomear o Núcleo de Segurança do Paciente com os membros a seguir:

MEMBROS EXECUTORES

1) Adriana Braga da Graça
Coordenadora do Escritório da Qualidade

2) Rafael Augusto Gedeão
Enfermeiro do Escritório da Qualidade

3) Elizangela Aparecida da Silva de Laffitte Alves
Assessora Técnica da Diretoria

4) Leandra da Silva Oliveira
Assessora Administrativa da Diretoria

5) Tatiana Vieira Tolentino
Assessora Técnica da Direção

6) Cintia Cristine da Silva
Gerente de Enfermagem

7) Graciele Fátima da Silva Medeiros
Farmacêutica Responsável Técnica

8) Ana Valéria Maia
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

9) Nathalia Dair Louro Deleposte
Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e da Higiênização Hospitalar

10) Verdiano Alves
Coordenador do Serviço de Engenharia Clínica

11) Dra Renata Sarkis Alves
Coordenadora do Hemonúcleo

12) Rosimeri Herdy Guedes Cardoso
Enfermeira Representante do Núcleo de Hemoterapia

13) Dr Jorge manes Martins
Médico Coordenador das Comissões Hospitalares

13) Dr. Biazzi Ricieri Assis
Médico Coordenador do Centro Cirúrgico

14) Lucia Helena Teixeira da Silva
Coordenadora de Enfermagem do Centro Cirúrgico

15) Juliana Carvalho Ramos
Enfermeira Presidente da Comissão de Cuidados com a Pele e Estomias

16) Adriano de Sá Baia
Coordenador do Almoxarifado

17) Lysandra Martins Tavares de Lima
Coordenadora do Setor de Compras

MEMBROS CONSULTORES

1) Dr. Valério Carrareto
Médico Representante da UTI Adulto

2) Myrian Paulino Costa de Miranda
Enfermeira Representante da UTI/UI adulto

3) Dr. Julio Cesar Dia Ferenzini
Médica Representante da Clínica Médica

4) Daniele de Carvalho Lima
Enfermeira Representante da Clínica Médica

5) Dra. Ana Paula Cunha
Médica Representante da Maternidade

6) Camila da Silva Santos
Enfermeira Representante da Maternidade

7) Dr. Gustavo Baylão Nigre
Médico Representante da UTI Neonatal

8) Dr. Leonardo Amorim Formaggine
Médico Representante do Pronto Socorro Adulto

9) Hudson Cristino
Enfermeiro Representante do PSA/PSI

10) Claudio Gonçalves de Oliveira
Coordenador da Fisioterapia

11) Livia Gávio Coutinho

Coordenadora do Serviço Social e Psicologia

Art. 3º) O Núcleo ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) O Núcleo ficará responsável por elaborar, implantar, treinar e gerenciar todas as ações envolvendo as seis metas internacionais de segurança do paciente a saber:

- 1) Identificar corretamente o paciente
- 2) Melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde.
- 3) Melhorar a segurança na prescrição, no uso e na administração dos medicamentos.
- 4) Assegurar cirurgias com local de intervenção procedimento e paciente corretos.
- 5) Higienizar as mãos para evitar infecções.
- 6) Reduzir o risco de quedas e úlceras por pressão.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2019.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2019.

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 132/2019/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 13/11/2019 às 09h

Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PARA SERVOVENTILADOR MECANICO TAKAOKA, MODELO CARMEL - PROC. ADM: 892/19 – EMPRESA: VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 07.425.249/0001-98 - VALOR: R\$ 7.464,78 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) – CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVES CME - PROC. ADM: 1009/19 – EMPRESA: S. T. T. R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.179.871/0001-39 - VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) – CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 179/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 20.078.563/0001-00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PAPELA4, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 75.744,00 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) - ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 841/19 - CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 180/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: E TAMUSSINO E CIA LTDA - CNPJ: 33.100.082/0001-03 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

HOSPITALARES DE NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E ONCOLÓGICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS) - ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 925/19. CASSIO MURILO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 181/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 50.247.071/0001-61 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E ONCOLÓGICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 2.577,38 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) - ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 925/19. CASSIO MURILO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 182/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: P. A. P. - RIBEIRO PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.278.910/0001-33 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E ONCOLÓGICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 26.462,00 (VINTE E SEIS QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) - ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 925/19. CASSIO MURILO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 183/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICINA ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.282.784/0001-41 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E ONCOLÓGICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 11.747,37 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) - ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 925/19. CASSIO MURILO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 184/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.957.159/0001-52 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE NEUROLOGIA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 773.298,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) - ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 580/19. CASSIO MURILO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 038/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABINES SANITARIAS LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA POR MEIO DE CAMINHÃO COMBINADO LIMPA FOSSA A VÁCUO, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10 (DEZ) M3

DOTAÇÃO 9.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 930.090

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2019
PRAZO: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 569/2019

Comissão Permanente de Licitação do
Serviço Autônomo Hospitalar
Hospital São João Batista

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 039/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - UHG
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DOTAÇÃO 9.30.10.302.1001.4.018-3390.3900.00-930.090
DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2019
PRAZO: 36 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 600/2019

Comissão Permanente de Licitação do
Serviço Autônomo Hospitalar
Hospital São João Batista

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - SRP PE. 052/2019

A Pregoeira Substituta do SAAE/VR comunica alteração no valor do item "Diafragma para válvula de controle VHM de 200 mm" descrito no lote 32, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2019, Processo nº 372/2019, para aquisição de Materiais Hidráulicos (Adaptadores, curvas, joelhos, junções etc), mantendo os demais valores inalterados.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO - MATR. 20.656
PREGOEIRA SUBSTITUTA
SAAE/VR

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PE 113/2018

O SAAE/VR por intermédio do seu Diretor Executivo e da sua pregoeira celebram com a empresa SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 113/2018. Processo Administrativo nº 956/2018, para alterar a razão social da contratada de SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para ESTÁÇÃO DO SABOR BUFFET EIRELI, conforme autos do processo em epígrafe. Ratificam-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O inteiro teor do Termo de Apostilamento poderá ser obtido, junto à CPL - cpl.saaevr@gmail.com.

JOSE GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS - MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA - Pelo presente processo nº. 769/2019, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento Nº. 024744, referente a aquisição de Kit de mangueira DM-SM 10-6, específico para aparelho ALFL2 de Fluor da marca Digimed.

A aquisição pretendida será realizada junto a empresa DIGICROMANALÍTICA LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 60.160.546/0001-31, no valor de R\$ 427,35, fundamentado no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Atestado doc. de fls. 13.

IZABEL C. F. BASTOS - MATR. 22594
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

22 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS - MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA - Pelo presente processo nº. 1297/2017, pretende-se atender solicitação da Gerência Administrativa, referente a contratação de Frederico Lemos, Especialista em Ortodontia e Ortopedia Facial, CRO-R.J. nº. 25387, portador da carteira de identidade nº. 110538097 - IFP, CPF nº. 072.478.417/96, para prestação de serviço de perícia odontológica para determinar tempo de tratamento de Daniel da Silva Gomes Guimarães, mediante os serviços de: anamnese presencial com paciente, avaliação clínica odontológica; avaliação de exames; avaliação de modelos odontológicos de gesso; fotografar e registrar a situação odontológica atual; laudo odontológico sobre tratamento realizado até o momento; ituação clínica atual e prognóstico de possíveis tratamentos para finalização da reparação dos danos sofridos, quando acidentando em um poço de visita da Autarquia, no valor de R\$ 2.200,00, fundamentado no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS - MATR. 22594
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25, II e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS - MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ - ALTERAÇÃO

Exclui P.E. 111/2019 (caminhão pipa) como exigência habilitatória os subitens 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 substituindo por Declaração anexo 7.

A comprovação exigida nos itens 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 será realizada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, admitindo que a comprovação do 12.5.5 seja em nome somente da empresa vencedora ou de terceiro(s) e o vencedor do certame. Mantém inalteradas as demais cláusulas.

P.E. 116/19 - processo 651/19 - Objeto: aquisição de trailer banheiro, equipado com 6 cabines. Dia: 19/11/2019 - 15:00 H.

MAIS INFORMAÇÕES: CPL tel: (24) 3338-9065. SARAH MACHADO - MAT. 19755 - PREGOEIRA SAAE/VR. Cópia do(s) Edital(is) poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl@saaevr.com.br - Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ - ALTERAÇÃO

Exclui P.E. 111/2019 (caminhão pipa) como exigência habilitatória os subitens 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 substituindo por Declaração anexo 9.

A comprovação exigida nos itens 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 será realizada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, admitindo que a comprovação do 12.5.5 seja em nome somente da empresa vencedora ou de terceiro(s) e o vencedor do certame. Mantém inalteradas as demais cláusulas.

MAIS INFORMAÇÕES: CPL tel: (24) 3338-9065. SARAH MACHADO - MAT. 19755 - PREGOEIRA SAAE/VR.

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ - CONVOCAÇÃO

CONVOCA a empresa ELETRO AREA DIST. DE MOTORES, BOMAS EIRELI, CNPJ. 27.882.215/0001-30, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, referente ao constante nos autos